



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 698/2010

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de conceição de Ipanema-MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		8.283.000,00
Receita Tributaria	138.000,00	
Receita de Contribuições	60.000,00	
Receita Patrimonial	29.000,00	
Receita Industrial	66.000,00	
Transferências Correntes	7.878.000,00	
Outras Receitas Correntes	112.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		643.600,00
Operações de Credito	482.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.600,00	
Dedução Receita FUNDEF		-1.126.600,00
T O T A L		7.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	413.600,00
Judiciária	21.000,00
Administração	874.200,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Publica	29.200,00
Assistência Social	216.200,00
Previdência Social	450.000,00
Saúde	1.689.100,00
Educação	1.859.700,00
Cultura	62.600,00
Urbanismo	278.400,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	72.500,00
Agricultura	143.500,00
Comunicações	13.600,00
Energia	10.000,00
Transporte	1.584.400,00
Desporto e Lazer	20.200,00
T O T A L	7.800.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		7.287.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.153.200,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	3.133.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL		512.600,00
Investimentos	432.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	80.000,00	
T O T A L		7.800.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos Arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Conceição de Ipanema, 29 de outubro de 2010

WILLFRIED SAAR
Prefeito Municipal